



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

**LEI MUNICIPAL Nº 4.368**

Cria a Coordenadoria Municipal da Juventude.

-----

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **Coordenadoria Municipal da Juventude** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo do Município de Volta Redonda, alterando-se o Anexo II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.868/93.

Párrafo Único – Entende-se por juventude a faixa etária de 15 a 29 anos.

Artigo 2º - Compete a Coordenadoria Municipal da Juventude:

- I - formular políticas públicas em benefício da juventude do Município;
- II - aproximar o Poder Público Municipal dessa parcela da população;
- III- desenvolver ferramentas de apoio a projetos relacionados à juventude já existentes;
- IV- apoiar e incentivar iniciativas da juventude em benefício próprio;
- V- valorizar a juventude do Município através do reconhecimento de sua importância para o desenvolvimento do mesmo;
- VI - envidar esforços com o objetivo de gerar trabalho e renda para a juventude;
- VII - estabelecer parcerias com as demais Secretarias no sentido de avançar na qualidade do atendimento aos jovens do Município.

Artigo 3º - Para execução das atividades a ela inerentes a Coordenadoria Municipal da Juventude, ficam criados os seguintes cargos e remunerações:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VALOR
01	Coordenador	DAS 10-A	R\$ 1.520,00
01	Assessor de Promoção Social e Fomento	DAS 10-B	R\$ 988,00
01	Assessor de Projetos	DAS 10-B	R\$ 988,00
01	Diretor do Departamento Geral de Administração	DAS 10-B	R\$ 988,00

“PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº: \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
N.º	FLS.
4.368	39

Fl. 02.

**LEI MUNICIPAL Nº 4.368**

Parágrafo Único - As despesas criadas no presente artigo correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 4º - Os cargos ora criados serão providos em Comissão, de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, sendo remunerados de acordo com a Lei Municipal nº 2.868/93.

Artigo 5º - Para viabilizar o funcionamento da Coordenadoria Municipal da Juventude, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da C.J., Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
7.01.04.122.0318.2.150	3.3.90.30.00.00	R\$ 35.000,00
7.01.04.122.0318.2.150	3.3.90.32.00.00	R\$ 5.000,00
7.01.04.122.0318.2.150	3.3.90.36.00.00	R\$ 25.000,00
7.01.04.122.0318.2.150	3.3.90.39.00.00	R\$ 30.000,00
7.01.04.122.0318.2.150	4.4.90.52.00.00	R\$ 5.000,00
	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Governo – Vencimentos e Vantagens com Pessoal Civil, a saber:

<b>FUNCIONAL</b>	<b>CAT. ECONÔMICA</b>	<b>VALOR</b>
7.01.04.122.0118.2.001	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00

Artigo 7º - O Chefe do Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando as atribuições dos órgãos inferiores e estipulando o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal da Juventude.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
Lei N.º	FLS.
4.368	40

Fl. 03.

**LEI MUNICIPAL Nº 4.368**

Artigo 8º - **VETADO**

Parágrafo Único - **VETADO**

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2007.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 026/07  
Autor: Prefeito Municipal